



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2016

AUDESP Nº 2016000000006

PROCESSO Nº 219/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastri II, nesta cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, portador do RG nº 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.315.568-58, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 139/2016, Processo nº 219/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **AÇOS TATUÍ LTDA EPP**, estabelecida na Rua Vice Prefeito Nelson Fiuza, nº 405, Bairro Morro Grande, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, CEP: 18.279-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.596.211/0001-55 e Inscrição Estadual nº 687.174.400.116, telefone: (15) 3259-5939, e-mail: licitacao@itaacos.com.br, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. HERBERT GRANELLI, portador do RG nº 32.646.270-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 290.090.318-10, e-mail: herbert@acostatui.com.br, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

LOTE 01 - TUBO REDONDO COTA ABERTA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.458	BR	TUBO REDONDO 2" X 2MM ESPESSURA PAREDE COM 6,00 METROS	R\$ 66,50	R\$ 96.957,00
2	1.410	BR	TUBO REDONDO 1" X 1,5 X 6,00MT	R\$ 28,94	R\$ 40.805,40
VALOR TOTAL "LOTE 01 TUBO REDONDO COTA ABERTA": R\$ 137.762,40					

LOTE 02 - TUBO REDONDO COTA RESERVADA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	487	BR	TUBO REDONDO 2" X 2MM ESPESSURA PAREDE COM 6,00 METROS	R\$ 66,50	R\$ 32.385,50
4	470	BR	TUBO REDONDO 1" X 1,5 X 6,00MT	R\$ 28,94	R\$ 13.601,80
VALOR TOTAL "LOTE 02 TUBO REDONDO COTA RESERVADA": R\$ 45.987,30					

VALOR TOTAL DOS DOIS LOTES: R\$ 183.749,70



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial nº 139/2016;

2.1.2 - Termo de Referência;

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega dos produtos somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após a devida autorização requisitória por escrito e com o "autorizo" do Secretário da pasta ou funcionário responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO;

4.1.1 - Os produtos deverão ser **ENTREGUES** no Almoxarifado Central da Prefeitura de Itapetininga, localizado na Rua Doutor Fernando Costa, nº 398, Vila Orestes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da solicitação, e deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em ótimas condições de armazenamento e condições adequadas de transporte;

4.1.2 - O prazo de **VIGÊNCIA** deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura;

4.1.3 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **DETENTORA** preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando da sua programação junto à **DETENTORA**, sendo o **GESTOR MARCOS FERRARESI** responsável por recebê-los e vistoriá-los, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 139/2016.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a **DETENTORA** obrigará-se a trocá-los **IMEDIATAMENTE** a partir da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital do Pregão Presencial nº 139/2016.
- 4.5 - A **DETENTORA** se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão devolvidos, ficando a **DETENTORA** sujeita a substituí-los IMEDIATAMENTE, a partir da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos e as despesas correrão por conta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.8 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA** deverão ser idênticos aos das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 139/2016 e em sua Proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma **SUBSTITUIÇÃO**, desde que IMEDIATAMENTE a partir do recebimento da reclamação por escrito e desde que a **DETENTORA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de finalizado aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 4.9 - A cada solicitação, a **DETENTORA** deverá entregar na Secretaria de Obras e Serviços, juntamente com a Nota Fiscal, o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável, na data limite para a entrega dos produtos.
- 4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA**, cabendo à Administração avaliar as razões externadas por ela, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 139/2016.
- 4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do ref. Edital.
- 4.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 5.1 - O prazo de **VALIDADE** do Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho" pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, na qual constarão data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, a qual **SUBSTITUIRÁ O TERMO DE CONTRATO**.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3 - Os produtos deverão ser **ENTREGUES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a qual deverá indicar quantidade, local e horário em cada recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedida pela Secretaria de Administração e Finanças e assinada pelo gestor.
- 5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o produto ofertado nas quantidades indicadas pela Secretaria de Obras e Serviços na Ordem de Fornecimento.
- 5.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;
- 5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital do Pregão Presencial nº 139/2016 são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA** do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser **SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE** pela **DETENTORA** a partir da notificação por escrito.
- 5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.
- 5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.
- 5.10 - Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, a Administração poderá convocá-la, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 5.11 - A **DETENTORA** poderá ter ainda o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro;
- 5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas e outros insumos, notas de prestação de serviços e de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12 - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente desta Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII do Edital do Pregão Presencial nº 139/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I do ref. Edital e da marca/modelo informada em sua Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7 deste Termo.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) se disser respeito à especificação, ou por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **DETENTORA** deverá fazê-la **IMEDIATAMENTE**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la **IMEDIATAMENTE**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 - Manter as condições de habilitação;

7.1.5 - A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2 - Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de Contrato, sem prejuízo das disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 139/2016;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no ref. Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste Termo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula;

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Nas sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis da intimação da **DETENTORA**;

8.1.5.2 - Na sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, o prazo de **10 (DEZ) DIAS** da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.2 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da Cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 6.3 deste Termo;

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista";



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.2 - Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo Contratual.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a comprovação do desequilíbrio e da efetiva assinatura do Termo Aditivo e Modificativo pelas partes;

9.3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da assinatura do Termo Aditivo por ambas as partes;

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços às sanções previstas neste termo e no Edital do Pregão Presencial nº 139/2016.

9.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados valerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 DIAS (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data da entrega efetiva da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1), devidamente acompanhada dos RECIBOS DE ENTREGA correspondentes e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2016, e as correspondentes para os exercícios futuros correrão por



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

conta da dotação orçamentária prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber o art. 7º, § 2º, item III ou conforme previsto art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de entrega;

10.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada à legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a **DETENTORA** indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado da data do vencimento à do efetivo pagamento pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA** se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga, original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a Justiça do Trabalho, ATUALIZADAS;

10.4.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

10.4.2 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.5 - Para fins de pagamento, a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O **GERENCIAMENTO** deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do **SERVIDOR MARCOS FERRARESI**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante nesta cláusula, ocorrerá por simples comunicação à empresa **DETENTORA DA ATA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, 1º de setembro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ARMANDO BENEDITO MORELLI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

AÇOS TATUI LTDA EPP
Representante legal: Sr. HERBERT GRANELLI
RG nº 32.646.270-3 SSP/SP
CPF/MF nº 290.090.318-10

Testemunhas:

1.
Nome: Izabella Moreira Lixine
RG: 41.397.529-0

Nome: Vinicius H. R. Silveira
RG: 41.074.298-13
Secretaria de Obras



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

DETENTORA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

ATA Nº 92/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016

PROCESSO Nº 219/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS REDONDOS PARA A CONFEÇÃO DE GRADIL METÁLICO QUE SERÁ COLOCADO NAS MARGINAIS DO CHÁ E DOS CAVALOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

Advogado (s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 1º de setembro de 2016.

ASSINATURA: 

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: hiramjr@me.com

ASSINATURA: 

DETENTORA: AÇOS TATUI LTDA EPP

NOME E CARGO: HERBERT GRANELLI - PROPRIETÁRIO

E-mail institucional: licitacao@itaacos.com.br

E-mail pessoal: herbert@acostatui.com.br



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA: AÇOS TATUÍ LTDA EPP

ATA Nº 92/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016

PROCESSO Nº 219/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS REDONDOS PARA A CONFEÇÃO DE GRADIL METÁLICO QUE SERÁ COLOCADO NAS MARGINAIS DO CHÁ E DOS CAVALOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.


CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: Prefeito Municipal de Itapetininga
RG nº: 20.581.775-0
Endereço: Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Natri II, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9601
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP:

Nome: ARMANDO BENEDITO MORELLI FILHO
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços
Endereço do Setor: Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga/SP.
Telefone: (15) 3376-9555
E-mail: obras@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 1º de setembro de 2016.


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


ARMANDO BENEDITO MORELLI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

DETENTORA: AÇOS TATUÍ LTDA EPP

CNPJ Nº: 11.596.211/0001-55

ATA Nº: 92/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 139/2016

PROCESSO Nº: 219/2016

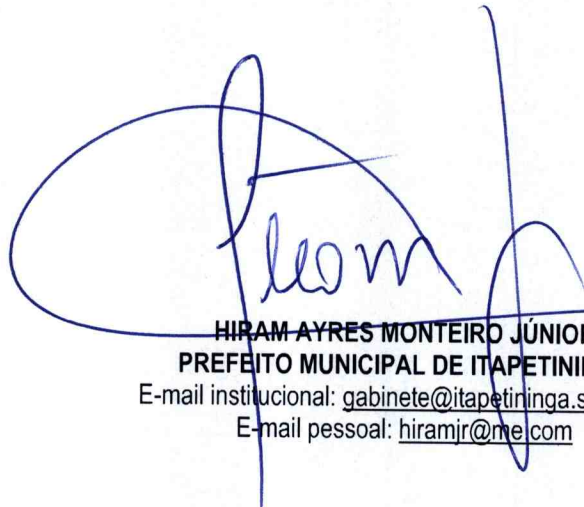
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS REDONDOS PARA A CONFEÇÃO DE GRADIL METÁLICO QUE SERÁ COLOCADO NAS MARGINAIS DO CHÁ E DOS CAVALOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 1º de setembro de 2016.



HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
E-mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: hiramjr@me.com